



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços continuados de transporte na área urbana da Grande Vitória mediante a locação de veículo, tipo VAN, incluindo motorista, combustível e manutenção, com capacidade para 15 pessoas, com quilometragem livre, para atender eventual demanda do Centro Cultural Sesc Glória-CCSG do Sesc/ES, pelo período de 12 (doze) meses.**

2 – DA ESTIMATIVA DE DIÁRIAS:

ESTIMATIVA ANUAL	
DIÁRIA	30 DIÁRIAS
MEIA DIÁRIA	25 MEIA DIÁRIAS

OBS.: As quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar no período contratado de acordo com as necessidades do Sesc/ES.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A contratada deverá transportar sempre que necessário, sem adicional de cobrança, a bagagem e utensílios dos passageiros durante todo o período do atendimento considerando a natureza do serviço, e ainda oferecer em casos especiais um reboque que poderá ser aberto ou fechado de acordo com as necessidades do Centro Cultural Sesc Glória.

3.2 – A contratada deverá considerar que o percurso será sempre entre o Aeroporto e Centro de Vitória, eventualmente indo a outros municípios da Grande Vitória: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha.

3.3 – Considerar que a diária do veículo deverá ser pelo período de 12 horas/dia, sendo o horário estabelecido previamente pela Gerência do Centro Cultural Sesc Glória, onde o horário de almoço deverá ser combinado de acordo com a necessidade do atendimento.

3.4 – Considerar que a meia diária do veículo deverá ser pelo período de 6 horas/dia, sendo o horário estabelecido previamente pela Gerência do Centro Cultural Sesc Glória, onde o horário de almoço deverá ser combinado de acordo com a necessidade do atendimento.

3.5 – Taxas e despesas relacionadas com estacionamentos ou outras cobranças decorrentes dos atendimentos prestados serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.6 – A contratada deverá estar no local indicado pela contratante com antecedência mínima de 30 minutos do horário solicitado.



3.7 – Observar que as diárias/meias diárias passarão a ser cobradas a partir da presença do veículo com motorista na hora e local previamente estabelecido pela Unidade, cabendo ao motorista a entrega de documentos de controle ao responsável do Sesc/ES pelo acompanhamento, onde o mesmo efetuará os registros do início e final do trajeto.

3.8 – A contratada deverá prestar os serviços com veículos devidamente limpos, equipados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, mantendo válidos todos os seguros obrigatórios estabelecidos na legislação específica e executando todas as manutenções necessárias, inclusive troca de pneus.

3.9 – Manter o veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito, com sua documentação devidamente regularizada junto aos órgãos controladores deste tipo de prestação de serviço, inclusive seguro pessoal de passageiros.

3.10 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a prestação dos serviços.

3.11 – Fornecer veículos equipados com ar condicionado, sistema de som e GPS instalados.

3.12 – Fornecer veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso a contar do ano de sua fabricação, onde o mesmo deverá estar com todos os documentos pertinentes válidos e quitados, seguro individual por passageiro e demais impostos e taxas inerentes a prestação do serviço.

3.13 – A arrematante deverá fornecer fotografias dos veículos (interior e exterior) junto a proposta ajustada.

3.14 - Designar para a prestação dos serviços motoristas com boa aparência pessoal e com carteira de habilitação compatível com o tipo de veículo a ser dirigido.

3.15 - Não será permitido sublocação, salvo em caráter extraordinário, para fins de atendimento de demais deslocamentos agendados, e mediante autorização prévia do Sesc/ES, a contratada poderá valer-se de recursos de terceiros, mantida, neste caso, sua responsabilidade direta perante o Sesc/ES.

3.16 – Não interromper a prestação dos serviços em caso de defeito mecânico, pane ou acidente com os veículos, substituindo-os por outros em perfeitas condições e com as mesmas características (ou superior), sem ônus adicional para o Sesc/ES.

3.17 - Substituir, a qualquer tempo, qualquer profissional que o Sesc/ES entender inadequado para o atendimento das suas necessidades, mediante solicitação devidamente justificada.

3.18 - Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pela contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados.

4.2 - Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelece o contrato em suas cláusulas.



4.4 – Solicitar a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis o veículo para prestação do serviço.

4.5 - Realizar a fiscalização dos veículos a fim de verificar se os requisitos de segurança e “idade” do veículo estão sendo atendidos.

4.6 – Solicitar sempre que necessário a substituição do motorista e/ou veículo, mediante justificativa plausível, sempre que necessário, visando manter o bom atendimento aos serviços.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar que o prazo de execução dos serviços será de acordo com a programação estabelecida pelo Sesc/ES.

6 - DOS DADOS PARA FATURAMENTO

6.1 - Os serviços referentes ao lote deste certame deverão ser faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Centro Cultural Sesc Glória - CCSG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Av. Jerônimo Monteiro 428, Bairro Centro, Vitória/ES.

CEP: 29.010-002. Tel.: (27) 3232-4761.

CNPJ: 05.305.785/0013-68.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços.

7.2 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização dos pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.



7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8 - DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 – Os serviços serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitações do Sesc/ES.

8.2 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência do Contrato, pois se trata de estimativa.

8.3 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.4 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.